



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 143, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 81, de 2023.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: "INSTITUI O PASSEIO TURÍSTICO DE TRENZINHO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos, o Projeto tem por escopo instituir como patrimônio cultural de Itanhaém o passeio turístico de trenzinho e dá outras providências.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que o passeio turístico de trenzinho é uma das atrações de lazer da cidade, sendo uma maneira dos turistas conhecerem os pontos turísticos do Município.

Ressaltou, que o passeio turístico de trenzinho foi criado oficialmente por meio da Lei Municipal nº 1.568, de 11 de outubro de 1989. O autor menciona que a história do trenzinho faz parte do dia a dia da população de Itanhaém, integrando a cultura local, tornando-se algo peculiar do turismo.

O autor da propositura apontou que em razão da relevância histórica, o passeio turístico de trenzinho necessita de preservação como elementos do patrimônio municipal, contribuindo para a manutenção da cultura e para a preservação das memórias de vivências dos cidadãos de Itanhaém.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente do Senhor Prefeito da 102ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 02 de outubro de 2023.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, conforme se depreende o artigo 63, V, a, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

V - Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, **ao patrimônio histórico, artístico e cultural**, aos esportes, em especial sobre:

Ressalta-se que a propositura visa instituir o passeio turístico de trenzinho como patrimônio histórico e cultural do Município, assim, da competência dessa Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer.

Denota-se que o passeio turístico em comento, é uma atração da cidade desde sua criação em 1989. Assim, clarividente que o passeio turístico de trenzinho possui uma relevância histórica para a formação identitária da cultura de Itanhaém.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, conforme normativas abordadas nos termos do parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 81, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 5 de outubro de 2023.

HUGO DI LALLO
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Membro



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

